Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 163.958 - SP (2019/0048114-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SÉRGIO KUKINA**
SUSCITANTE	:	JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE URÂNIA - SP
SUSCITADO	:	JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE JALES - SP
INTERES.	:	MARIA DE LOURDES ZIBIANI
ADVOGADO	:	SÍLVIA MARIA BISCEGLI - SP082455
INTERES.	:	MUNICIPIO DE URANIA
ADVOGADOS	:	TATIANE TOMIN FRANCO - SP307815
		ITYARA FABIANO PAES E OUTRO(S) - SP355719
		SUELI FÁTIMA DE ARAÚJO - SP245005

DECISÃO

Relatório.

Cuida-se de conflito de competência suscitado pelo Juízo de Direito da Vara de Urânia/SP, que indica, como suscitado, o Juízo da Vara do Trabalho de Jales/SP.

Compõem estes autos tão somente o ofício, o inteiro teor da decisão proferida pelo juízo suscitante, a petição inicial e a contestação do Município.

Decisão.

Porque deficiente, a instrução do presente feito, ainda que sugira a hipótese prevista no art. 66, II, do CPC, não satisfaz a exigência inserta no parágrafo único do art. 953 do diploma processual, por falta de apresentação de peças indispensáveis, notadamente dos documentos que eventualmente tenham acompanhado a exordial, bem como o inteiro teor da decisão do juízo suscitado.

Dessarte, **não conheço** do presente conflito de competência.

Dê-se ciência ao juízo suscitante.

Publique-se.

Brasília (DF), 20 de fevereiro de 2019.

Ministro **SÉRGIO KUKINA**
Relator